



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Aprovado em 1a Votação
Sessão do dia 11/02/14

1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 201/14 – AF, DE 04 DE JANEIRO DE 2014.

REJEITADO em 2a vot.
Sessão do dia 19/03/14

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 001/05 –
Código de Posturas.

1º Secretário
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, alínea b e inciso II, alínea b e §2º do art. 113, passarão a vigorar
com a seguinte redação:

Art. 113.

I – para a indústria de modo geral:

a)

b) abertura e fechamento entre 7h e 14h aos sábados;

II – para o comércio, a prestação de serviços ou similares, de modo geral:

a)

b) abertura às 8h e fechamento às 14h aos sábados.

§ 1º

§ 2º Atendendo o interesse público, nas datas comemorativas consagradas pelo
comércio nacional, poderá ser autorizada abertura e fechamento em horário respectivamente
posterior e anterior ao estabelecido nos incisos e alíneas deste artigo.

Art. 2º Altera o art. 118 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. Os estabelecimentos localizados nos mercados municipais, bem como no
Centro Comercial Ibrahim Jorge e os estabelecimentos que circundam a feira livre poderão
funcionar aos sábados e domingos das 8h às 14h.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 20 de março de 2014.

ANTÔNIO FALEIRO

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender ao pleito dos comerciários de Formosa, sendo que o fechamento mais cedo tratado aqui, proporcionará maior qualidade de vida tanto para os funcionários, bem como para os empresários, que terão mais tempo para suas famílias, e mais tempo para lazer.

Além disso, verifica-se que o reflexo de tal mudança, poderá ser sentido também na produtividade dos funcionários, pois, mais descansados e dispostos, o benefício alcançará a todos.

Mister se faz ressaltar, que o pleito nasceu do anseio de um grupo de comerciantes e comerciários.

Diante do exposto peço aos pares a aprovação deste.